



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17/2021

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.



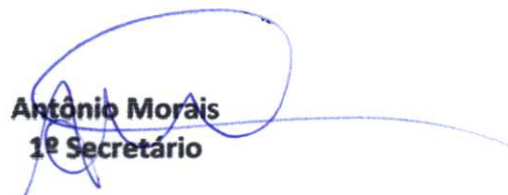
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 11 de junho de 2021.

Rio Branco-AC, 04 de junho de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente



Antônio Morais
1º Secretário

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – *Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Pregões nº _____/2021 e proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.*

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de BRASILEIA – Acre, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, e, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BRASILEIA/AC, _____ de _____ 2021

Câmara Municipal
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – _____/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. _____/2021, homologado pela Presidente da Câmara de BRASILEIA, resolve publicar o preço registrado na SRP nº. _____/2021, referente à formação de registro de preço para futura aquisição de xxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de Consumo e Limpeza, para atender a Câmara Municipal de Brasileia.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da comissão municipal permanente de licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório de licitação acima identificada.

Brasileia/AC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela retirada do edital (por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021

Data da Abertura: 17 de junho de 2021, às 10h. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 13h, na sala da comissão Permanente de Licitação, CPL, na sede da Câmara Municipal de Brasileia, Sítio a Av. Geny Assis, nº 397, Bairro Centro, Em Brasileia/Acre, Telefone: (68) 3546-3828. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos cartões e do CNPJ. Retirada: dia 08 ao dia 16 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasileia. Brasileia – Acre, 08 de junho de 2021.

Sâmara Gadelma Massen Pontes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Brasileia – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

Extrato de Contrato

Pregão Presencial nº 02/2021.

Nº de Contrato: 08/2020.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Auto Posto São Sebastião LTDA (Contratada).

OBJETO: Aquisição de Combustíveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 24/05/2021 a 23/05/2022.

VALOR: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:

01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo. Fonte Recurso: 001 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Diogino Guimarães da Silva – Presidente da CME e, pela Contratada, Aldemir Cavalcante Lopes- Sôcio Proprietário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

PORTARIA Nº 009/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diários e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, no período de 06 a 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluindo nelas o pagamento de 01 (uma) diária e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter - Acre, em 08 de junho de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo nº 2713/2021.

RESOLVE:

H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2021/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em fornecimento peças, acessórios demais componentes: serviço de manutenção preventiva e corretiva veicular, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e dos seus 17 vereadores, em favor das empresas AGUIÁ DOURADA LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ 07.346.286/0001-00 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08- no valor total de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), representada pelo Senhor Aderbian Souza da Silva, CPF nº 831.264.802-97, empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA, CNPJ 19.064.790/0001-05 vencedora do item 07, no valor total de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais), representada pela Senhora Eleclida Garcia Rodrigues, CPF nº 947.364.132-04, perfazendo um total anual de R\$ 67.850,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais). Rio Branco-AC, 08 de junho de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente CMRB

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 17/2021

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO a necessidade de enviar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;
CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que possuem vantagem acessória ao vencimento (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadoria de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 11 de junho de 2021. Rio Branco-AC, 04 de junho de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: J. S. NUNES EIRELI sob CNPJ nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, 238 - Bosque, Rio Branco Acre, na pessoa de seu representante o senhor Wesley Barbosa de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa para futuras aquisições de medicamentos, conforme Termo de Referência, do Pregão SRP Nº 048/2020 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº 111/2020.

O valor total do presente contrato é de R\$ 53.401,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais), seu preço é fixo e irredutível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.301.0410. 2.087 -Programa de Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégias de Atenção Básica em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0014 - Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 014

Programa de Trabalho: 10.301.0410. 2.092 – Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário – COVID 19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.0013 (Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Fonte: 013

VIGÊNCIA: 31/12/2021 Data de assinatura: 04/06/2021.

Acrelândia - AC, 04 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

J. S. NUNES -EIRELI

CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Em vista da Sessão realizada no dia 13/05/2021, às 11:00 hrs, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2021, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de (02) duas retroescavadeiras, em atendimento a Convênio nº 902377/2020 e proposta nº 008345/2020, conforme descrito o quantificado no Termo de Referência. Após fase de lances e posterior análise da documentação, foi considerada vencedora a empresa:

ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.716.823/0001-23, com valor unitário de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Nada mais havendo a tratar, o Processo foi devidamente Homologado e encaminhado ao Setor de Planejamento, para aguardar a liberação do Recurso, para futura Contratação.

Acrelândia - AC, 08 de junho de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

ASSIS BRASIL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2021 – CPL – PMAB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, com respaldo no art. 49, caput da Lei nº 8.886/93, REVOGO por interesse do convênio, em face das razões apresentadas na justificativa anexada, neste, lavrada todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da PMAB e por sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021 – CPL/PMAB, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de Minicarregadeira, Trator Agrícola e implementos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Rio Branco – AC, 08 de junho de 2021

Waldemir Costa dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº. 019/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, e reposição de peças da administração Pública Municipal.

Origem: Secretaria Municipal de Administração - ADM

Data de abertura: 22 de junho de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Retirada do Edital a partir do dia 10/06/2021 a 21/06/2021, através dos endereços: Avenida Raimundo Chaves, 362 – Centro, CEP: 69.935-000, Fone: (68) 3548 1208, de Segunda à Sexta feira, no horário das 07:00 às 12:00horas, e das 14:00 às 17:00 <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, ou via e-mail: assisbrasil.cpi@gmail.com
Assis Brasil - AC, 08 de junho de 2021.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CPL/PMAB

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.107 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Aditive parágrafo primeiro e segundo ao art. 5º, altera a redação do Art. 6º e suprime parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal Nº 000983 de 24 de outubro de 2016, que: "Regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros(mototáxi) e de cargas (moto-frete) em motocicleta e triciclo no município de Brasileira - Acre e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira – Acre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Redija-se assim, adicionando parágrafo primeiro e segundo ao Art. 5º, que passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 5º –

§1º – O número de permissões/ concessões para o serviço de mototáxi, moto-frete em motocicletas e triciclo no município de Brasileira – Acre, fica estabelecido em 55 (cinquenta e cinco), podendo este número ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, resguardada a proporção prevista no Art.10 da presente lei. (AC)

§ 2º – O Sindicato da categoria apresentará ao Poder Executivo Municipal a relação dos condutores auxiliares mais antigos, cadastrados nos termos do § 3º do art. 8º, e, apresentado o relatório, o Poder Executivo Municipal expedirá os termos de concessões e permissões em nome dos permissionários ou concessionários que ainda não foram contemplados, ratificando-se a outorga eventualmente concedida antes da vigência desta lei, desde que obedecidos os requisitos autorizadores. (AC)